



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.083, DE 05 DE JULHO DE 2013

Altera disposições da Lei Municipal n. 445 de 05 de fevereiro de 2001 e dá outras providências.

Autora: Vereadora Valéria Bento

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 19ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2013, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º e incisos, do artigo 1º da Lei Municipal n. 445 de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 2º *O transporte somente poderá ser feito por empresas devidamente habilitadas e com veículos adequados ao transporte rodoviário, em conformidade com a legislação federal e estadual aplicável, especialmente o disposto na Resolução STM 78/2005, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo, respeitados os seguintes parâmetros e exigências mínimos:*

I – cadastramento dos motoristas que prestarão o serviço;

II – exigência de demonstração pelos motoristas de conclusão de cursos exigidos pela legislação de trânsito para o transporte coletivo de estudantes;

III – vida útil do veículo, que não poderá ultrapassar 05 (cinco) anos;

IV – previsão de seguro de vida e lesões corporais;

V – previsão de inspeção periódica pelo órgão de trânsito do Município.”

Art. 2º Inclui o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal n. 445 de 2001 com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

Parágrafo único. *É assegurado, em caso de indeferimento dos atos referidos no caput, recurso administrativo para Comissão*



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

formada por representantes das Secretarias referidas no parágrafo único do artigo 7º desta Lei, em procedimento a ser regulamentado por ato do Poder Executivo.”

Art. 3º Revogam-se expressamente o inciso III e alínea C do §1º, do artigo 2º da Lei Municipal n. 445 de 2001.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2013. (PA n. 5063/2013)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município